

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 35 /2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de três máquinas de café da marca Nespresso, para a PARANAPREVIDÊNCIA.

1.2. Estimativa das quantidades e especificações técnicas

Un.	Quant.	Descrição	
un.	3	Nespresso Pixie Redesign Tipo: Elétrica Tipo de Café: Cápsula Capacidade do Reservatório: 700ml Bandeja para Resíduos Trava na Tampa Reservatório Removível Desligamento Automático Especificações Técnicas Modelo: D62BR Potência: 1350 W Voltagem: 110V Garantia: 12 meses	

1.2.1. Serão adquiridas três máquinas, considerando os gabinetes de Diretoria da PARANAPREVIDÊNCIA que tem a necessidade de aquisição.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

1.3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra na Rua Inácio Lustosa, nº. 700, São Francisco, Curitiba – Paraná, no seguinte horário: das 09h às 11h e 14h às 16h.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento de materiais, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3. Será de responsabilidade do contratada a entrega do modelo solicitado, não sendo aceitas alterações sem prévia autorização da PARANAPREVIDÊNCIA.

2.4. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade e ser garantido contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante. Em caso de defeito aparente ou oculto, dentro dos prazos estipulados pelo CDC, a contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, substituir o produto por outro novo, em perfeito estado de funcionamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solicitação visa atender à necessidade de disponibilizar café de forma prática e contínua durante reuniões com autoridades, visitantes e parceiros institucionais, garantindo conforto, praticidade, padronização e agilidade no atendimento diário.

3.2. Atualmente, a PARANAPREVIDÊNCIA já possui em seu almoxarifado um estoque significativo de cápsulas compatíveis com o sistema Nespresso, adquiridas anteriormente. Dessa forma, a aquisição de uma máquina compatível com esse padrão tem como objetivo evitar desperdício de recursos públicos, uma vez que a aquisição de equipamentos incompatíveis tornaria inutilizável o material já disponível.

3.3. Além disso, a adoção de máquinas compatíveis:

- a)** assegura padronização no uso dos insumos (cápsulas);
- b)** garante economia e eficiência, aproveitando o estoque existente;

c) facilita a gestão de compras futuras, uma vez que já há fornecedores cadastrados para esse tipo de insumo;

3.4. Ainda, o modelo de cafeteira foi selecionado pelos seguintes critérios:

a) Capacidade do reservatório de água, que dispensa reposições constantes em reuniões com maior número de pessoas;

b) Durabilidade do material;

c) Capacidade de utilização com um maior número de marcas diferentes de capsulas, comparado com outras marcas existentes no mercado, ampliando a possibilidade de aquisições futuras de cafés.

3.5. Desta forma, a escolha de marca justifica-se pelo custo-benefício, considerando a durabilidade do material, número de opções de marcas de cafés compatíveis com a cafeteira, e aproveitamento do estoque atual de cápsulas na Instituição

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo e e-commerce, para obtenção do menor preço, apresentados nos autos do processo, que resultou em R\$ 2.877,00 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais).

5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Empresa contratada será a UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ 15.148.413/0001-95, que apresentou o menor valor entre as empresas contatadas, além de apresentar disponibilidade e condições técnicas adequadas para atender aos serviços solicitados.

5.2. Ressalta-se, ainda, que a regularidade da empresa encontra-se em ordem e não impossibilita a presente contratação, bem como inexistente registro de sanção, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato e que alcance a PARANAPREVIDÊNCIA.

6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, ficando estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.3. A presente contratação foi enquadrada nos seguintes códigos dos Catálogos de Materiais e Serviços:

a) CATMAT: código nº 1069

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, a conclusão do serviço e a entrega da ART, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. O parcelamento não se apresenta economicamente vantajoso, por se tratar de único item, que possui economia de escala, considerando o quantitativo.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANO: 2025

UNIDADE: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

CÓDIGO REDUZIDO: 9003

DESPESA: 449052

SUBELEMENTO: 12

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A Coordenadoria de Administração e Serviços acompanhará a execução dos serviços prestados;

12.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo setor, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

13.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker

Agente de Contratação

De acordo,

Patricia Caffarate Pinto

Coordenadora de Administração e Serviços

